CHAMADA PÚBLICA N° 2026.05.12.01-PMI/SAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Regido pela Lei Federal n° 13.019/2014

Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Iguatu/CE, visando à execução de projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Núcleo Urbano Informal Bairro Fomento, abrangendo 300 (trezentas) unidades imobiliárias, no âmbito do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA (Novo PAC).

O MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede administrativa na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Prado, Iguatu/CE, CEP: 63502105, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, neste ato representada pela Secretária MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **período de 18 de maio de 2026 a 18 de junho de 2026,** estará aberto prazo para recebimento dos documentos de credenciamento, conformes exigidos neste edital, o qual objetiva o **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e dos demais anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Iguatu/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, visando à execução de ações técnicas multidisciplinares de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Núcleo Urbano Informal Bairro Fomento, abrangendo 300 (trezentas) unidades imobiliárias, no âmbito do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA.

1.2. O escopo detalhado das ações, produtos e entregas constam do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O valor global desta parceria é de R$ 423.900,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos reais), sem contrapartida financeira municipal.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Programa de Trabalho	2602.16.482.0003.2.147 – Gerenciamento e Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1700000000 – Outros Convênios da União
Valor	R$ 423.900,00

2.2. Os recursos são oriundos de transferência da União, no âmbito do Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, por força do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a Caixa Econômica Federal – CAIXA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs definidas nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam aos requisitos deste Edital e do Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar as entidades que se enquadrem nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e nas demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

3.3. É admitida a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, observados os requisitos do Termo de Referência.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 10 (dez) dias úteis após sua publicação, mediante petição dirigida à Comissão de Seleção, protocolizada no endereço indicado no item 11 deste Edital ou enviada para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura das propostas, no mesmo endereço ou e-mail.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial do Município e em jornal de grande circulação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O credenciamento das Organizações de Sociedade Civil (OSC) para o presente edital se **inicia em 18/05/2026 e se encerra em 18/06/2026**, no qual os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação necessária no Portal de Compras do Município, no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br) ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, localizada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Bairro Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005, de segunda a sexta no horário de 07h30m às 13h30m.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Credenciamento deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma (www.licitacaoiguatu.com.br).

5.2.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, em conformidade com o cronograma constante do Anexo III.

5.4. As propostas serão apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados e identificados:

- ENVELOPE 1 – Proposta Técnica e Documentação de Capacidade Técnica;
- ENVELOPE 2 – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Contábil.

5.5. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE IGUATU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026
ENVELOPE Nº [1 ou 2] – [PROPOSTA TÉCNICA / HABILITAÇÃO]
RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE / CNPJ

5.6. A apresentação da proposta implica plena concordância e aceitação dos termos e condições previstos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

6. DA HABILITAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e contábil constam do item 7 do Termo de Referência (Anexo I) e do Checklist de Habilitação (Anexo VI).

6.2. A capacidade técnica e operacional será comprovada conforme o item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I).

6.3. Os modelos de declarações constam dos Anexos VII a IX deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. As propostas serão avaliadas e julgadas pela Comissão de Seleção, conforme matriz de critérios constante do item 9 do Termo de Referência (Anexo I).

7.2. O julgamento das propostas será global, mediante média ponderada dos critérios estabelecidos.

7.3. Serão automaticamente rejeitadas as propostas que: (i) atingirem pontuação zero em qualquer critério; (ii) atingirem média ponderada inferior a 2,5 pontos; (iii) estiverem em desacordo com os termos do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. O procedimento será composto por duas fases:

- Fase 1 – Avaliação dos projetos e da capacidade técnica e operacional;

- Fase 2 – Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e contábil das OSCs classificadas na primeira fase.

8.2. A abertura dos envelopes da Fase 1 ocorrerá em sessão pública na data fixada no Cronograma do Edital (Anexo III).

8.3. Após o julgamento da Fase 1 e decorrido o prazo recursal, a Comissão procederá à abertura pública do Envelope 2 das OSCs classificadas, para análise da habilitação.

8.4. As decisões da Comissão de Seleção serão publicadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial do Município e em jornal de grande circulação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de cada fase no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para decisão final.

9.3. Os recursos serão processados nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Após a conclusão do procedimento, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação pela autoridade competente.

10.2. A OSC selecionada será convocada para celebrar o Termo de Colaboração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da OSC selecionada em assinar o Termo de Colaboração no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções cabíveis.

10.4. Em caso de não celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada, a Administração poderá convocar as OSCs remanescentes, na ordem de classificação, observadas as mesmas condições da proposta vencedora.

10.5. A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos federais transferidos por força do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

11.2. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município de Iguatu: www.iguatu.ce.gov.br.

11.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, no endereço Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Prado, Iguatu/CE, CEP: 63502105, telefone (88) 3581-6563, e-mail ouvidoria@iguatu.ce.gov.br, em horário de expediente.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatu/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

12. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo III – Cronograma do Edital
- Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo V – Modelo de Proposta Técnica/Plano de Trabalho
- Anexo VI – Checklist dos Documentos de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção
- Anexo X – Quadro de Composição do Investimento – QCI
- Anexo XI – Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA (cópia para conhecimento)

Iguatu/CE, 15 de maio de 2026.

_____

Maria Louzanira de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce

Portaria nº 024/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS PARTÍCIPES E DO OBJETO

1.1. Partícipes

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Município proponente: Município de Iguatu/CE, CNPJ nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Iguatu/CE, CEP 63.505-005.

Repassador federal: Ministério das Cidades.

Mandatária: Caixa Econômica Federal – CAIXA.

Recebedor: Município de Iguatu/CE.

Instrumento federal vinculado: Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA, decorrente da Proposta nº 064269/2025 (Novo PAC – Regularização Fundiária Urbana em Áreas da União).

1.2. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a finalidade de firmar Termo de Colaboração com o Município de Iguatu/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, para a execução de ações técnicas multidisciplinares — de natureza administrativa, social, urbanística, jurídica, cartográfica, ambiental e registral — necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal denominado Bairro Fomento, abrangendo 300 (trezentas) unidades imobiliárias, com a titulação final de propriedade em favor das famílias ocupantes/beneficiárias, assegurado o direito à moradia legal e a integração socioespacial do núcleo, em conformidade com a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, com a Portaria SPU nº 2.826, de 31 de janeiro de 2020, com a Portaria Interministerial MCID/MGI nº 5, de 2025, e com a Portaria SPU/MGI nº 10.147, de 12 de novembro de 2025.

1.3. Especificação do objeto

A execução abrangerá, em caráter integrado e indissociável, mobilização social, levantamentos físico-territoriais e cadastrais georreferenciados, cadastro socioeconômico das famílias beneficiárias, diagnósticos urbanístico, jurídico, ambiental e social, elaboração do Projeto de Regularização Fundiária – PRF com suas peças técnicas, emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, apoio ao registro imobiliário perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, abertura das matrículas

individualizadas e titulação final dos beneficiários, na forma e nos termos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade pública

O Núcleo Urbano Informal Bairro Fomento, em área da União administrada pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU, abriga estimativamente 300 (trezentas) famílias, predominantemente de baixa renda, vivendo há décadas em situação de insegurança jurídica da posse, sem titulação formal, sem inserção registral adequada e com fragilidades de integração ao ordenamento territorial e à governança fundiária municipal.

A área foi indicada, na forma do Anexo da Portaria SPU/MGI nº 10.147/2025, como passível de adesão ao apoio federal à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S. O Município, por seu turno, manifestou interesse em promover a regularização fundiária e teve sua proposta aprovada no âmbito do Novo PAC, com valor global de R$ 423.900,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos reais), sem contrapartida financeira municipal.

2.2. Da escolha pelo modelo de chamamento público com OSC

A modelagem por chamamento público, na forma da Lei nº 13.019/2014, mostra-se a mais adequada para a execução do objeto, pelas seguintes razões:

- compatibilidade com a natureza social do objeto, eixo Social/Habitação de Interesse Social, conforme o cadastro federal da proposta;
- viabilidade temporal: o regime do MROSC permite a execução do objeto em 18 (dezoito) meses, conforme cronograma municipal proposto, mantendo compatibilidade com a vigência do Termo de Compromisso federal, que possui prazo de 36 (trinta e seis) meses.
- ampliação da capacidade operacional do Município, com ganhos de eficiência, economicidade e celeridade — princípios consagrados no art. 5º da Lei nº 13.019/2014;
- experiência exitosa do modelo em municípios vizinhos, notadamente o Chamamento Público nº 001/2023 da Prefeitura de Fortaleza, que celebrou parcerias com 15 (quinze) OSCs para execução de projetos análogos;
- ampla concorrência, transparência e isonomia, com seleção pública e objetiva da entidade parceira.

2.3. Da insuficiência de meios próprios da Administração

O Município de Iguatu não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe multidisciplinar especializada e disponível em quantitativo suficiente para absorver, com segurança técnica e dentro do prazo exigido, a integralidade das atividades necessárias ao procedimento de REURB-S do núcleo em referência. A execução direta demandaria, simultaneamente, equipe de coordenação experiente em regularização

fundiária urbana, profissionais habilitados para levantamento topográfico georreferenciado, equipe social apta à mobilização e cadastro, suporte jurídico especializado em REURB e estrutura para organização documental rastreável.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S em 300 (trezentas) unidades imobiliárias do Núcleo Bairro Fomento, mediante a execução de ações técnicas multidisciplinares de natureza administrativa, social, urbanística, jurídica, cartográfica e ambiental, visando à titulação dos ocupantes, à garantia do direito à moradia e à promoção da inclusão socioespacial.

3.2. Objetivos específicos

- Instaurar e instruir o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo;
- Mobilizar a comunidade, lideranças locais e instâncias participativas eventualmente existentes;
- Realizar levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, conforme NBR 17047:2022, NBR 13.133:2021 e NBR 15.777:2009;
- Efetuar cadastro físico-territorial e cadastro socioeconômico de todas as famílias residentes na área de intervenção;
- Elaborar diagnósticos urbanístico, jurídico, ambiental e social;
- Notificar proprietários, terceiros interessados e confinantes, na forma da Lei nº 13.465/2017;
- Elaborar o Projeto de Regularização Fundiária – PRF, com todas as peças técnicas exigidas;
- Consolidar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- Apoiar o registro do PRF perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com acompanhamento de prenotações, exigências e notas devolutivas;
- Promover a titulação final dos beneficiários, conforme a modalidade e os instrumentos cabíveis;
- Alimentar e atualizar os dados nas plataformas oficiais (Transferegov.br e MAPA REURB).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, entre outras, as seguintes normas:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os arts. 6º, 23, IX, e 182;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 – regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito federal, aplicável subsidiariamente;

- Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 – dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb;
- Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 – institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Reurb;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;
- Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei dos Registros Públicos;
- Portaria SPU nº 2.826, de 31 de janeiro de 2020 – normas e procedimentos para REURB em áreas da União;
- Portaria SPU/MGI nº 10.147, de 12 de novembro de 2025 – discrimina as áreas passíveis de adesão ao apoio à REURB-S;
- Portaria Interministerial MCID/MGI nº 5, de 2025;
- Portaria SPU/MGI nº 10.147, de 12 de novembro de 2025;
- NBR ABNT 17047:2022 – padrão de georreferenciamento de imóveis urbanos;
- NBR ABNT 13.133:2021 – Execução de levantamento topográfico;
- NBR ABNT 15.777:2009 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais;
- Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA e seus anexos.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Os dados básicos do núcleo são consolidados no quadro a seguir:

Núcleo Urbano Informal	Bairro Fomento
Município	Iguatu/CE
Localidade	Localidade Baixa Funda
Proprietário	União Federal (administração da SPU)
Área total da intervenção	518.543,00 m²
Área aproximada em hectares	51,8543 ha
Perímetro	4.619,08 m
Coordenadas gerais	Lat.: -6.39662 / Long.: -39.29752
Estimativa de domicílios/lotes	300 (trezentas) unidades
Modalidade de regularização	REURB-S
Enquadramento urbanístico	Núcleo urbano informal consolidado, em área urbana, destinado à REURB-S, observada a legislação urbanística municipal aplicável.

Norma federal de indicação da área	Portaria SPU/MGI nº 10.147/2025
Vinculação federal	Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA / Proposta nº 064269/2025
Eixo / Tipo / Subtipo	Social / Assistência Social / Habitação de Interesse Social

A poligonal completa, o memorial descritivo e as coordenadas dos vértices deverão constar dos elementos técnicos do projeto, a serem compatibilizados pela OSC selecionada na fase preparatória e durante a execução contratual, observados os dados da Proposta nº 064269/2025 e os documentos técnicos disponibilizados pelo Município.

A intervenção insere-se na Zona Urbana do Município, observando-se as diretrizes de ordenamento do uso do solo previstas no Plano Diretor e nas leis correlatas. A infraestrutura existente deverá ser caracterizada e quantificada no diagnóstico urbanístico e no PRF, mediante levantamento e vistorias em campo, contemplando, no mínimo: (i) sistema viário, condições de trafegabilidade, pavimentação e sinalização; (ii) energia elétrica e iluminação pública; (iii) abastecimento de água; (iv) esgotamento sanitário; (v) drenagem pluvial; (vi) manejo de resíduos sólidos; (vii) equipamentos urbanos e comunitários existentes e necessários.

6. DA MODALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

6.1. Modalidade

A seleção será realizada por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2014, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e julgamento objetivo.

6.2. Estrutura do procedimento

O procedimento será composto por duas fases:

- Fase 1 – Avaliação dos projetos: análise da proposta técnica e da capacidade técnica e operacional da OSC, conforme critérios de julgamento;
- Fase 2 – Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e contábil: avaliação da documentação relacionada à habilitação das OSCs classificadas na primeira fase.

6.3. Instrumento jurídico

Será celebrado Termo de Colaboração, na forma do art. 16 da Lei nº 13.019/2014, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.

6.4. Vedações

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- não esteja regularmente constituída;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- tenha tido as contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- tenha sido punida com sanção de suspensão, declaração de inidoneidade ou impedimento de celebrar parcerias, no prazo da penalidade;
- tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa.

6.5. Acessibilidade

Para as ações e atividades na execução do objeto serão observados padrões mínimos de acessibilidade universal, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e com as normas técnicas aplicáveis.

7. DA HABILITAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e contábil

A OSC proponente classificada na primeira fase deverá apresentar:

- estatuto social registrado e atualizado, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no órgão competente;
- relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, telefone, e-mail, RG e CPF;
- comprovante de inscrição no CNPJ, em situação regular;
- comprovação de no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- certidão de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos previdenciários (incluída na CND federal);
- declaração de não ocorrência de impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- declaração de que não emprega menor em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- declaração de conduta ética e anticorrupção;
- declaração de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da legislação aplicável.

7.2. Capacidade técnica e operacional

A OSC deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas, indicando equipe de coordenação composta, no mínimo, por:

- 1 (um) Arquiteto(a) e Urbanista ou Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional (CAU ou CREA), com experiência comprovada em Regularização Fundiária Urbana — coordenação técnica;
- 1 (um) Advogado(a), inscrito na OAB, com experiência comprovada em Direito Imobiliário, Direito Registral, Regularização Fundiária e bens imóveis da União — coordenação jurídica;
- 1 (um) Assistente Social, inscrito no CRESS, com experiência comprovada em mobilização comunitária e cadastro socioeconômico — coordenação social;
- 1 (um) Engenheiro(a) Cartógrafo, Engenheiro(a) Agrimensor, Engenheiro(a) Civil ou profissional habilitado para georreferenciamento, com experiência em levantamentos planialtimétricos georreferenciados;
- Equipe de apoio dimensionada conforme cronograma físico-financeiro, contemplando técnicos de campo, cadastradores, digitadores e apoio administrativo.

7.3. Atuação em rede

É admitida a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, desde que a entidade celebrante do Termo de Colaboração tenha mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ, comprove capacidade técnica e operacional para supervisionar as demais entidades e atenda integralmente aos requisitos deste Edital.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO

A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma do Anexo V e conter, no mínimo:

- identificação da OSC (razão social, CNPJ, endereço, contatos);
- descrição do objeto a ser executado;
- justificativa da proposta, com demonstração da pertinência e da relevância do objeto;
- público-alvo, problema a ser resolvido e resultados esperados;
- metodologia de execução, com indicação detalhada das estratégias para cada etapa;
- estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação, com indicadores de resultados;
- informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente;
- equipe de coordenação proposta, com qualificação técnica de cada profissional;
- cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o Anexo II;
- proposta orçamentária pormenorizada por etapa e por rubrica do QCI;
- declaração de aceite das condições do Edital.

A Proposta Técnica será integrada pelo Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração após a celebração da parceria, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, conforme matriz a seguir:

Critério	Pontuação	Peso
a) Descrição do objeto a ser executado e clareza metodológica.	0 a 5	1
b) Adequação da proposta aos objetivos da Lei nº 13.465/2017, da Lei nº 13.019/2014 e do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA.	0 a 5	2
c) Clareza na justificativa sobre a caracterização dos interesses recíprocos e da relevância pública do objeto.	0 a 5	1
d) Indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados, com indicadores objetivos.	0 a 5	2
e) Estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto, com indicadores de resultados quantitativos e qualitativos.	0 a 5	2
f) Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, equipe de coordenação proposta e qualificação dos profissionais.	0 a 5	5
g) Adequação da proposta orçamentária às rubricas do QCI federal e ao valor de referência por lote.	0 a 5	2
h) Adequação da proposta aos prazos do Edital, do Termo de Compromisso e do cronograma físico-financeiro.	0 a 5	2
i) Tempo de constituição da OSC e histórico de atuação em projetos sociais ou habitacionais.	0 a 5	1

Regras adicionais de julgamento:

- o julgamento das propostas será global, com média ponderada dos critérios acima;
- serão automaticamente rejeitadas as propostas que: (i) atingirem pontuação zero em qualquer critério; (ii) atingirem média ponderada inferior a 2,5 pontos; (iii) estiverem em desacordo com os termos do Edital;
- a Comissão de Seleção poderá solicitar saneamento de irregularidade formal ou imprecisão, sob pena de rejeição;
- não poderá ser selecionada mais de uma proposta por OSC;
- a apresentação da proposta implica plena concordância e aceitação dos termos do Edital.

9.1. Critérios de desempate

Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- OSC cuja equipe técnica de coordenação apresente maior número de profissionais com pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área específica de atuação proposta no projeto;
- OSC com maior pontuação no critério "f" (capacidade técnica e gerencial e qualificação da equipe);
- OSC com maior pontuação no critério "e" (estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação);
- OSC com maior tempo de constituição, comprovado por inscrição no CNPJ.

10. DAS ETAPAS, PRODUTOS E ENTREGAS

A execução observará 4 (quatro) etapas sequenciais e interdependentes, alinhadas ao Quadro de Composição do Investimento – QCI federal:

Etapa I – Serviços Preliminares e Diagnóstico

- Atividades Preliminares (Plano de Trabalho detalhado, reunião de abertura, instauração do procedimento administrativo de REURB);
- mobilizar a comunidade, lideranças locais e instâncias participativas;
- Cadastro Físico (vistoria preliminar de imóveis, identificação de unidades, levantamento de infraestrutura existente);
- Cadastro Social (cadastro socioeconômico das famílias, BIC – Boletim de Informações Cadastrais, dossiês individualizados, parecer social com definição de modalidade).

Produtos: Plano de Trabalho aprovado; Relatório de Mobilização; Relatório de Cadastro Físico; Relatório de Cadastro Social com dossiês.

Etapa II – Estudos Técnicos

- Cartografia Básica (levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, ART/RRT, planta da poligonal em escala 1:1.000, coordenadas SIRGAS 2000 UTM 24S, arquivos digitais editáveis em DWG, SHP e KML);
- Estudo Técnico Ambiental (caracterização ambiental, identificação de APP e áreas non aedificandi);
- Estudo Técnico de Áreas de Risco (mapeamento de áreas com restrições geológicas, alagadiças ou de risco).

Produtos: Relatório de Cartografia Básica com plantas e memorial; Estudo Técnico Ambiental; Estudo Técnico de Áreas de Risco.

Etapa III – Projetos e Infraestrutura

- Projeto de Regularização Fundiária – PRF (peça técnica completa contendo levantamento, planta do perímetro, estudo das desconformidades, projeto urbanístico, memoriais descritivos, soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento,

cronograma físico, termo de compromisso de obras quando necessário, listagem dos beneficiários);

- Projeto de Infraestrutura – Esgotamento Sanitário (caracterização, diretrizes técnicas e projeto, conforme escopo do QCI federal);
- Projeto de Infraestrutura – Abastecimento de Água (caracterização, diretrizes técnicas e projeto, conforme escopo do QCI federal).

Produtos: PRF aprovado pelos órgãos municipais competentes (Secretaria de Infraestrutura para análise urbanística e órgão ambiental municipal competente para análise ambiental); Projetos de Infraestrutura entregues conforme escopo do QCI; documentação para alimentação do MAPA REURB.

Etapa IV – Registro e Titulação

- Notificação de proprietários, terceiros interessados e confinantes (pessoal, postal ou por edital);
- Consolidação da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- Protocolo do PRF e da CRF perante o Cartório de Registro de Imóveis;
- Acompanhamento de prenotações, exigências e notas devolutivas, com saneamento das pendências;
- Abertura das matrículas individualizadas;
- Titulação final dos beneficiários, conforme a modalidade e os instrumentos cabíveis.

Produtos: Comprovantes de notificação; CRF emitida; protocolo cartorial; matrículas abertas; títulos entregues; relatório final de execução.

11. DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Valor global

O valor global da parceria é de R$ 423.900,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos reais), correspondente a 300 (trezentas) unidades imobiliárias, ao valor de referência de R$ 1.413,00 (mil, quatrocentos e treze reais) por lote, sem contrapartida financeira municipal, conforme Quadro de Composição do Investimento – QCI.

11.2. Distribuição por etapa e rubrica

Etapa	Serviço	%	R$/lote	Total (R$)
I – Serviços Preliminares e Diagnóstico	Atividades Preliminares	2%	28,26	8.478,00
I – Serviços Preliminares e Diagnóstico	Mobilização Comunitária	3%	42,39	12.717,00
I – Serviços Preliminares e Diagnóstico	Cadastro Físico	10%	141,30	42.390,00

Etapa	Serviço	%	R$/lote	Total (R$)
I – Serviços Preliminares e Diagnóstico	Cadastro Social	17%	240,21	72.063,00
II – Estudos Técnicos	Cartografia Básica	15%	211,95	63.585,00
II – Estudos Técnicos	Estudo Técnico Ambiental	3%	42,39	12.717,00
II – Estudos Técnicos	Estudo Técnico de Áreas de Risco	4%	56,52	16.956,00
III – Projetos e Infraestrutura	Projeto de Regularização Fundiária	6%	84,78	25.434,00
III – Projetos e Infraestrutura	Infraestrutura – Esgotamento Sanitário	8%	113,04	33.912,00
III – Projetos e Infraestrutura	Infraestrutura – Abastecimento de Água	8%	113,04	33.912,00
IV – Registro e Titulação	Notificações, CRF, registro e titulação	24%	339,12	101.736,00
TOTAL		**100%**	**1.413,00**	423.900,00

Observação: a etapa IV (Registro e Titulação) absorve o saldo percentual remanescente do QCI federal aprovado (24%), totalizando R$ R$ 101.736,00, valor que cobre as ações de notificação, consolidação da CRF, protocolo cartorial, acompanhamento de notas devolutivas, abertura de matrículas e titulação final dos beneficiários. Eventuais ajustes percentuais entre rubricas, mantido o valor global, dependerão de aprovação prévia da CAIXA Econômica Federal e do gestor da parceria.

11.3. Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro detalhado, com previsão mensal de desembolso, integra o Anexo II deste Edital e deverá ser observado pela OSC selecionada.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos para execução desta parceria são oriundos do Orçamento Geral da União – OGU, transferidos ao Município de Iguatu por força do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de mandatária no âmbito do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento – Periferia Viva).

12.1. Dotação orçamentária

As despesas correrão à conta da dotação, na seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;

- Programa de Trabalho: 2602.16.482.0003.2.147 – Gerenciamento e Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 1700000000 – Outros Convênios da União;
- Valor: R$ 423.900,00.

12.2. Forma de pagamento

Os pagamentos observarão as seguintes regras:

- Os pagamentos à OSC dependerão da aprovação dos produtos pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, sem prejuízo dos registros, acompanhamentos e verificações exigidos pela CAIXA/Mandatária no âmbito do Termo de Compromisso federal;
- o desembolso será realizado após a aprovação de cada produto pela equipe técnica do Município, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da parceria e pela CAIXA Econômica Federal;
- não serão aceitas entregas parciais de produtos; será aprovada apenas a entrega dos produtos em sua totalidade técnica;
- serviços que não atendam às especificações ou à qualidade exigida serão reprovados, em qualquer fase, devendo ser corrigidos sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo dos prazos do cronograma;
- as parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nas hipóteses do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
- eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive de aplicações financeiras, serão devolvidos à União por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Conta bancária específica

A movimentação dos recursos da parceria será realizada exclusivamente em conta bancária específica, em instituição financeira pública, aberta para a finalidade, com identificação da OSC e do Termo de Colaboração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

13.1. Obrigações do Município

- manter a comunicação com a OSC selecionada e com os ocupantes do núcleo, dispondo de setores internos para fornecimento de materiais e informações;
- indicar o núcleo urbano informal e delimitar a poligonal passível de regularização fundiária;
- fornecer diretrizes técnicas para a equipe da OSC, garantindo o desenvolvimento adequado das atividades;

- receber e aprovar a documentação técnica elaborada pela OSC;
- emitir a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária por meio da Secretaria de Infraestrutura, observadas as Leis Municipais;
- emitir a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária por meio do órgão ambiental municipal competente;
- disponibilizar gratuitamente as matrículas e certidões da área objeto e das áreas confrontantes;
- articular-se com a SPU, com a CAIXA, com o Cartório de Registro de Imóveis e com demais órgãos para garantir a tramitação ágil dos atos;
- designar, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações;
- repassar os recursos conforme cronograma de desembolso aprovado;
- publicar o extrato da parceria no Diário Oficial do Município;
- analisar as prestações de contas;
- colaborar no atendimento das notas devolutivas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

13.2. Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC)

- executar o objeto em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com este Termo de Referência;
- manter equipe técnica qualificada e em quantitativo suficiente durante toda a execução;
- entregar os produtos nos prazos do cronograma físico-financeiro;
- ceder ao Município, sem ônus, a propriedade intelectual de todos os produtos desenvolvidos;
- prestar informações aos munícipes sobre o caráter público das ações;
- permitir a supervisão, fiscalização e auditoria pelo Município, pelo controle interno e pelo Tribunal de Contas, garantindo acesso a documentos e locais de execução;
- prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto, ou em prazo menor fixado pelo gestor da parceria, de modo a permitir ao Município cumprir os prazos de prestação de contas previstos no Termo de Compromisso federal;
- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária regular durante toda a vigência da parceria;
- comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes em até 30 (trinta) dias do registro;
- alimentar e manter atualizadas as plataformas oficiais (Transferegov.br e MAPA REURB);
- identificar todas as ações com a logomarca da Prefeitura Municipal de Iguatu e do Programa Novo PAC, em uniformes, crachás e documentação;

- manter sede ou escritório de apoio em Iguatu durante a execução, para atendimento à comunidade e à equipe municipal;
- responder por danos causados a terceiros e ao patrimônio público no curso da execução.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e acatado pelo órgão repassador, observados os limites do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA.

A vigência do Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, abrangendo o prazo de execução, o prazo para apresentação da prestação de contas final e a análise pela Administração.

15. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Comissão de Monitoramento e Avaliação

Será designada, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, distinta da Comissão de Seleção, composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) servidores ocupantes de cargo permanente do Município, com a finalidade de homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme o art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

15.2. Gestor da parceria

Será designado gestor da parceria, servidor com poder de decisão, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução, emitir parecer técnico conclusivo de prestação de contas, aplicar sanções, comunicar irregularidades e propor providências, na forma do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

15.3. Relatórios de monitoramento

A OSC apresentará relatórios mensais de execução físico-financeira e relatórios técnicos por etapa concluída, na forma definida pelo gestor da parceria. Os relatórios técnicos conterão, no mínimo:

- descrição das atividades realizadas no período;
- comparação entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- indicadores de execução física e financeira;
- análise de impacto das ações;
- registros fotográficos, listas de presença e documentos comprobatórios;
- eventuais não conformidades e plano de ação para superação.

15.4. Prestação de contas

Prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto, ou em prazo menor fixado pelo gestor da parceria, de modo a permitir ao Município cumprir os prazos de prestação de contas previstos no Termo de Compromisso federal.

16. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a OSC ficará sujeita às sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação.

As sanções não excluem a obrigação de ressarcimento ao erário, bem como a aplicação de multa proporcional ao prejuízo causado, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Iguatu/CE, 06 de maio de 2026.

_____

Maria Louzanira de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce
Portaria nº 024/2025

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro abaixo apresenta a previsão de desembolso por etapa, distribuída ao longo dos 18 (dezoito) meses de execução, com base no Quadro de Composição do Investimento – QCI federal aprovado:

Etapa / Produto	Mês de entrega	Valor (R$)	% acumulado
Atividades Preliminares (Plano de Trabalho)	Mês 1	8.478,00	2%
Mobilização Comunitária	Mês 2	12.717,00	5%
Cadastro Físico	Mês 4	42.390,00	15%
Cadastro Social	Mês 6	72.063,00	32%
Cartografia Básica	Mês 8	63.585,00	47%
Estudo Técnico Ambiental	Mês 9	12.717,00	50%
Estudo Técnico de Áreas de Risco	Mês 10	16.956,00	54%
Projeto de Regularização Fundiária	Mês 12	25.434,00	60%
Infraestrutura – Esgotamento Sanitário	Mês 13	33.912,00	68%
Infraestrutura – Abastecimento de Água	Mês 14	33.912,00	76%
Notificações, CRF, registro e titulação (parcial)	Mês 16	50.868,00	88%
Notificações, CRF, registro e titulação (final)	Mês 18	50.868,00	100%
TOTAL GERAL	**18 meses**	**423.900,00**	**100%**

Observações:

- o cronograma é referencial e poderá ser ajustado pela OSC selecionada na proposta técnica, mantida a integralidade do valor global e o prazo de execução de 18 (dezoito) meses;
- Os pagamentos à OSC dependerão da aprovação dos produtos pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, sem prejuízo dos registros, acompanhamentos e verificações exigidos pela CAIXA/Mandatária no âmbito do Termo de Compromisso federal.

- eventuais reprogramações dependerão de aprovação prévia da CAIXA, mediante alteração do Plano de Trabalho federal.

ANEXO III
CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento	Prazo / Data
a) Publicação do Edital	Data da publicação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no jornal de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município
b) Prazo para impugnação ao Edital	Até 10 (dez) dias úteis contados da publicação
c) Prazo para pedidos de esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão de propostas
d) Prazo para apresentação das propostas (Envelopes 1 e 2)	Até 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital
e) Sessão pública de abertura dos envelopes – Fase 1 (Proposta Técnica e Capacidade Técnica)	No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de apresentação das propostas, em local, horário e endereço a serem indicados em aviso publicado no Diário Oficial
f) Análise das propostas e divulgação do resultado da Fase 1	Até 15 (quinze) dias úteis após a sessão de abertura
g) Prazo para recurso da Fase 1	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado
h) Análise dos recursos da Fase 1	Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal
i) Sessão pública de abertura dos envelopes – Fase 2 (Habilitação)	No primeiro dia útil seguinte ao julgamento dos recursos da Fase 1
j) Análise da habilitação e divulgação do resultado da Fase 2	Até 10 (dez) dias úteis após a sessão de abertura
k) Prazo para recurso da Fase 2	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado
l) Análise dos recursos da Fase 2	Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal
m) Resultado definitivo e homologação	Após o julgamento dos recursos da Fase 2
n) Convocação para celebração do Termo de Colaboração	Até 10 (dez) dias úteis após a homologação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita
o) Celebração do Termo de Colaboração	Imediatamente após a apresentação da documentação complementar pela OSC selecionada

Observações:

- os prazos serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicados em dias úteis;
- eventuais alterações no cronograma serão divulgadas nos mesmos veículos da publicação original do Edital, com a devida antecedência;
- a Administração reserva-se o direito de prorrogar prazos ou alterar datas, mediante justificativa fundamentada, observados os limites legais.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO NÚCLEO URBANO INFORMAL BAIRRO FOMENTO DE IGUATU, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA (NOVO PAC).

O MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Iguatu/CE, CEP 63.505-005, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, neste ato representada pela Secretária Maria Louzanira de Oliveira, doravante denominado MUNICÍPIO, e a [RAZÃO SOCIAL DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço], neste ato representada por seu(sua) [cargo] [nome], inscrito(a) no CPF sob o nº [_____] e RG nº [_____], doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e demais normas que regem a espécie, e ainda em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e que integra este instrumento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a execução de projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Núcleo Urbano Informal Bairro Fomento, abrangendo 300 (trezentas) unidades imobiliárias, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamamento Público nº _____/2026) e no Plano de Trabalho aprovado, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. As obrigações dos partícipes são as previstas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este Termo de Colaboração independentemente de transcrição.

2.2. Os partícipes comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R$ 423.900,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos reais), sem contrapartida financeira municipal.

3.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;
- Programa de Trabalho: 2602.16.482.0003.2.147 – Gerenciamento e Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 1700000000 – Outros Convênios da União;
- Nota de Empenho nº _____.

3.3. Os recursos são oriundos de transferência da União, no âmbito do Novo PAC, por força do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, mediante aprovação dos respectivos produtos.

4.2. As parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades nas hipóteses do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4.3. A movimentação dos recursos ocorrerá exclusivamente em conta bancária específica, em instituição financeira pública, aberta para a finalidade desta parceria.

4.4. Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do objeto é de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Início.

5.2. A vigência deste Termo de Colaboração é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, abrangendo o prazo de execução, o prazo para apresentação da prestação de contas final e a análise pela Administração.

5.3. A prorrogação de prazo dependerá de justificativa fundamentada e de aprovação prévia do MUNICÍPIO e da CAIXA Econômica Federal, observados os limites do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria, e pelo gestor da parceria, conforme art. 58 e art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

6.2. A O.S.C. apresentará relatórios mensais de execução físico-financeira e relatórios técnicos por etapa, na forma prevista no item 15.3 do Termo de Referência.

6.3. As alterações no Plano de Trabalho dependerão de aprovação prévia do MUNICÍPIO e, quando for o caso, da CAIXA Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência, contendo os documentos previstos nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

7.2. Em razão da vigência superior a 1 (um) ano, é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual.

7.3. A O.S.C. manterá a guarda dos documentos relacionados a esta parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a O.S.C. ficará sujeita às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de ressarcimento ao erário e a responsabilidade civil, administrativa e criminal cabível.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por inadimplemento de qualquer cláusula, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

9.2. Constituem motivos para rescisão, sem prejuízo de outros previstos na legislação, o descumprimento das obrigações assumidas, o desvio de finalidade na aplicação dos recursos e a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução.

9.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a O.S.C. devolverá ao MUNICÍPIO os saldos remanescentes dos recursos transferidos, na forma do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O MUNICÍPIO publicará o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município no prazo legal.

10.2. A O.S.C. identificará todas as ações executadas com a logomarca da Prefeitura Municipal de Iguatu e do Programa Novo PAC, em uniformes, crachás, materiais e documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A O.S.C. cede ao MUNICÍPIO, sem qualquer ônus, a propriedade intelectual de todos os produtos desenvolvidos no âmbito desta parceria, incluindo plantas, memoriais, relatórios, bancos de dados e demais peças técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatu/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu/CE, ___ de _____ de 2026.

_____

Maria Louzanira de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

MUNICÍPIO DE IGUATU

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA O.S.C.]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA / PLANO DE TRABALHO

(O presente modelo deve ser utilizado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em participar do Chamamento Público nº _____/2026. Os campos entre colchetes devem ser substituídos pelas informações específicas da proponente.)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social	[preencher]
CNPJ	[preencher]
Endereço completo	[preencher]
Telefone	[preencher]
E-mail institucional	[preencher]
Site / página oficial	[preencher]
Representante legal	[nome, CPF, RG, cargo]
Tempo de constituição	[preencher]

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

[Descrever o objeto a ser executado, com base no item 1 do Termo de Referência, demonstrando o entendimento integral do escopo.]

3. JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

[Descrever a pertinência e a relevância pública do objeto, demonstrando os interesses recíprocos da OSC e do Município, bem como a aderência da proposta aos objetivos da Lei nº 13.465/2017, da Lei nº 13.019/2014 e do Termo de Compromisso nº 992756/2025/MCIDADES/CAIXA.]

4. PÚBLICO-ALVO, PROBLEMA A SER RESOLVIDO E RESULTADOS ESPERADOS

[Identificar o público-alvo (estimativa de famílias atendidas, perfil socioeconômico), o problema que se pretende resolver e os resultados esperados, com indicadores objetivos quantitativos e qualitativos.]

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

[Descrever, etapa a etapa, a metodologia que será adotada para a execução do objeto, observando as 4 (quatro) etapas previstas no Termo de Referência: I – Serviços Preliminares e Diagnóstico; II – Estudos Técnicos; III – Projetos e Infraestrutura; IV – Registro e Titulação. Indicar, para cada etapa, atividades, instrumentais, frequência, abordagem técnica e produtos correspondentes.]

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO

[Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, mês a mês, compatível com o Anexo II do Edital, indicando para cada mês: atividades a serem executadas, produtos a serem entregues e valor de desembolso correspondente.]

7. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA POR RUBRICA DO QCI

Rubrica do QCI	Valor previsto (R$)	Valor proposto (R$)	% sobre o total
Atividades Preliminares	8.478,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Mobilização Comunitária	12.717,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Cadastro Físico	42.390,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Cadastro Social	72.063,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Cartografia Básica	63.585,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Estudo Técnico Ambiental	12.717,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Estudo Técnico de Áreas de Risco	16.956,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Projeto de Regularização Fundiária	25.434,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Infraestrutura – Esgotamento Sanitário	33.912,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Infraestrutura – Abastecimento de Água	33.912,00	*[preencher]*	*[preencher]*
Notificações, CRF, registro e titulação	101.736,00	*[preencher]*	*[preencher]*
TOTAL	**423.900,00**	***[preencher]***	**100%**

8. EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO

[Indicar nome, formação, registro profissional, função na equipe e qualificação técnica de cada profissional integrante da equipe de coordenação, observados os requisitos mínimos do item 7.2 do Termo de Referência. Anexar currículos e comprovantes de habilitação profissional.]

9. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DA OSC

[Descrever a capacidade técnica e gerencial da OSC, indicando experiências anteriores compatíveis com o objeto, estrutura administrativa, sistemas de gestão de projetos, controles internos e demais elementos que demonstrem a aptidão para executar o objeto. Anexar atestados, contratos ou outros documentos comprobatórios.]

10. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

[Descrever os instrumentos, indicadores e periodicidade que serão adotados para monitoramento, sistematização e avaliação do projeto. Indicar mecanismos de avaliação participativa com a comunidade, lideranças locais e instâncias participativas eventualmente existentes.]

11. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

[Anexar à proposta as declarações constantes dos Anexos VII a IX do Edital, devidamente assinadas pelo representante legal da OSC.]

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA OSC – CNPJ]

ANEXO VI

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil – OSC classificada na Fase 1 deverá apresentar, no Envelope 2, os seguintes documentos, na ordem listada e com as devidas autenticações ou certidões na via original:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nº	Documento	Apresentado
1	Estatuto Social registrado e atualizado, com previsão expressa do disposto no art. 33, incisos I, III e IV, da Lei nº 13.019/2014	☐ Sim ☐ Não
2	Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas	☐ Sim ☐ Não
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, telefone, e-mail, RG e CPF	☐ Sim ☐ Não
4	Comprovante de inscrição no CNPJ em situação cadastral ativa	☐ Sim ☐ Não
5	Documento de identidade e CPF do representante legal	☐ Sim ☐ Não

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nº	Documento	Apresentado
6	Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	☐ Sim ☐ Não
7	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais	☐ Sim ☐ Não
8	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais	☐ Sim ☐ Não
9	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	☐ Sim ☐ Não
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	☐ Sim ☐ Não

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nº	Documento	Apresentado
11	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da legislação aplicável	☐ Sim ☐ Não
12	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial	☐ Sim ☐ Não

D. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Nº	Documento	Apresentado
13	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VII) – art. 39 da Lei nº 13.019/2014	☐ Sim ☐ Não
14	Declaração de Não Emprego de Menor (Anexo VIII)	☐ Sim ☐ Não
15	Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção (Anexo IX)	☐ Sim ☐ Não
16	Declaração de Instalações e Condições Materiais para o desenvolvimento das atividades	☐ Sim ☐ Não

Observações:

- todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação dos envelopes;
- documentos com prazo de validade não expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão;
- a ausência de qualquer documento ou a apresentação de documento em desacordo com este checklist acarretará a inabilitação da OSC, ressalvada a possibilidade de saneamento prevista no Edital.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____/2026

Município de Iguatu/CE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Ref.: Chamamento Público nº _____/2026

A **[RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo]**, o(a) Sr.(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[_____]**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que:

- encontra-se regularmente constituída e, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Iguatu, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- não foi punida com nenhuma das seguintes sanções, no período em que durar a penalidade: (i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; (ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; (iii) suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; (iv) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não tem como dirigente, conselheiro ou responsável legal pessoa: (i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DECLARA, ainda, ter ciência de que a falsidade da presente declaração caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando o(a) declarante às sanções legais cabíveis, sem prejuízo da nulidade dos atos administrativos que dela decorrerem.

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA OSC – CNPJ]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____/2026

Município de Iguatu/CE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Ref.: Chamamento Público nº _____/2026

A **[RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo]**, o(a) Sr.(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[_____]**, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARA, ainda, ter ciência de que a falsidade da presente declaração caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando o(a) declarante às sanções legais cabíveis.

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA OSC – CNPJ]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____/2026

Município de Iguatu/CE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Ref.: Chamamento Público nº _____/2026

A **[RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo]**, o(a) Sr.(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[_____]**, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de participação no presente Chamamento Público, em observância à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e ao Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que:

- conduzirá suas atividades, no âmbito da parceria a ser celebrada com o Município de Iguatu/CE, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa;
- não praticou, e não praticará, qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em especial atos de promessa, oferta ou entrega, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- não financiou, custeou, patrocinou ou subvencionou, de qualquer modo, a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

- não utilizou, e não utilizará, interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- não dificultou atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervirá em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- compromete-se a manter, durante toda a vigência da parceria, conduta ética e em conformidade com a legislação anticorrupção brasileira, comunicando imediatamente ao Município qualquer fato que possa configurar violação à referida legislação;
- autoriza o Município a realizar, a qualquer tempo, diligências de verificação do cumprimento das obrigações assumidas nesta declaração, fornecendo as informações e os documentos solicitados;
- compromete-se, ainda, a difundir entre seus dirigentes, empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores os princípios éticos e as regras de conduta previstas nesta declaração.

DECLARA, por fim, ter ciência de que a falsidade da presente declaração ou o descumprimento das obrigações nela previstas sujeitarão a entidade declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 12.846/2013, na Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 8.429/1992, sem prejuízo da rescisão da parceria e do ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados ao erário.

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA OSC – CNPJ]